



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NOROESTE DE MINAS
Ata da 123ª reunião, realizada em 18 de abril de 2024

1 Em 18 de abril de 2024, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR)
2 do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
4 membros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, representante da SEMAD;
5 Representantes do poder público: Álvaro de Moura Goulart, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
6 Abastecimento (Seapa); Hélio da Silva Mota, da Secretária de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias
7 (Seinfra); Hamilton Viana Neves Júnior, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais
8 (Idene); Norberto Willians Santos Souza, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Marcelo Ribeiro
9 Pereira, do Conselho Regional de Biologia 4ª Região (CRBio-04); Carolina Frare Lameirinha, do Ministério Público
10 de Minas Gerais (MPMG); Nirlane Cristiane Silva, da Prefeitura de Unaí. Representantes da sociedade civil: Túlio
11 Pereira de Sá, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Leontino Monteiro dos Santos, da
12 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Adaiane Pereira de Souza, da Associação
13 das Indústrias Sucreenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Fábio de Salles Meirelles Filho, da Associação dos
14 Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja MG); Cleiton
15 Caetano Rocha, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Daniela Alves Viali, da Associação
16 Ambiental Sustenta Minas; Cristiane Aparecida de Mendonça, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
17 (Senar/MG). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Yuri
18 Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 123ª reunião da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas e fez
19 leitura do memorando da SEMAD pelo qual é designado para presidir esta sessão. **2) EXECUÇÃO DO HINO**
20 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve
21 comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA**
22 **122ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 122ª reunião da Unidade Regional Colegiada Noroeste de
23 Minas, realizada em 14 de março de 2024. Votos favoráveis: Seapa, Seinfra, Idene, PMMG, CRBio, MPMG,
24 Prefeitura de Unaí, Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas e Senar. **6) PROCESSOS**
25 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTOS DE INFRAÇÃO. 6.1) Maria Aparecida Marcussi**
26 **Rodrigues. Fazenda São Pedro. Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão**
27 **ambiental; retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo de desmate, sem autorização ambiental;**
28 **Operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença**
29 **ambiental. Paracatu/MG. PA/CAP/Nº 759382/2022. AI/Nº 299466/2022. Apresentação: URFis NOR. Retorno**
30 **de vista pelos conselheiros Leontino Monteiro dos Santos, representante da Federação da Agricultura e**
31 **Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Cleiton Caetano Rocha, representante da Associação Ambiental**
32 **e Cultural Zeladoria do Planeta; e Rogério Brito Moraes, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem**
33 **Rural (Senar/MG). Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Retornamos ao item 6.1. Maria Aparecida Marcussi**
34 **Rodrigues. Fazenda São Pedro. Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental;**
35 **retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo de desmate, sem autorização ambiental; Operar**
36 **atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental.**
37 **Paracatu/MG. PA/CAP/Nº 759382/2022. AI/Nº 299466/2022. Ele foi analisado pela URFis NOR, mas nós temos**
38 **um retorno de vista, e eu vou seguir o que está na nossa pauta. Começando pelo conselheiro Leontino Monteiro**
39 **dos Santos, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). Pois não,**
40 **com a palavra, o senhor tem 10 minutos, podendo ser prorrogados.” Conselheiro Leontino Monteiro dos**
41 **Santos/Faemg: “Senhor presidente, demais conselheiras. O que nos deixa preocupados é o valor exorbitante da**
42 **multa. É um dos pontos que temos que falar. Por exemplo, cento e poucos hectares, houve uma multa de R\$ 984**
43 **mil. Então, analisando carinhosamente, está avaliada a 10.000 por hectare. Talvez essa terra não vale 10.000 por**
44 **hectare. Aí o proprietário vai ter que vender para pagar a multa, vender o imóvel dele para pagar a multa. É um**

45 dos pontos que nós temos que analisar bastante. Então, fazendo uma análise desse processo, verificamos,
46 analisamos e verificamos alguns detalhes que nós temos que analisa. O atuado apresentou uma defesa de forma
47 tempestiva, apresentando um laudo técnico elaborado por um profissional habilitado, que que concluiu: 'O
48 agente fiscalizador não permite que seja produzido um relatório de defesa ao auto de infração, visto que não
49 define a área objeto da infração. O agente fiscalizador não poderia declarar a infração de desmate à área, visto
50 que ele não consegue determinar que não ocorreu uma limpeza ou roçada e que o agente não deixa claro sequer
51 quando o fato poderia ter ocorrido.' Ele não deixou claro, não mencionou, não determinou. Então são coisas que
52 analisamos nos autos. 'O agente fiscalizador errou na escolha da metodologia de cálculo de rendimento lenhoso,
53 pois usa como base uma vegetação que não existia no local.' Isso aqui foi verificado pelo profissional habilitado
54 que o proprietário contratou." Mônica Gontijo/representante do empreendedor: "Presidente, pela ordem. Eu
55 acredito que está tendo um equívoco, porque o conselheiro está lendo o parecer do processo que foi retirado de
56 pauta, baixado em diligência." Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: "Esse que foi retirado de pauta
57 é o 6.3." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "6.2, conselheiro, Carlos Antônio de Queiroz. Nós estamos no
58 item 6.1, Maria Aparecida Marcussi." Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: "Então vamos lá. Vocês
59 me desculpem. O 6.1, não é?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O 6.1, Maria Aparecida Marcussi."
60 Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: "Na mesma data, o atuado apresentou uma defesa que nós
61 estamos olhando também o valor da multa: R\$ 422.000 é a multa da dona Maria, numa área bem restrita também,
62 que dá um preço exorbitante por hectare. Então nessa análise 'a atuada apresentou a defesa de forma
63 tempestiva, conjuntamente com o laudo técnico elaborado por profissional devidamente habilitado.' Diante dos
64 fatos, conclui-se que a emissão do auto... Foi feita a análise do profissional que ela contratou. A emissão do auto
65 de infração, houver equívoco na definição de fitofisionomia e no cálculo da volumetria oriundo da intervenção na
66 área alvo de atuação. Portanto, diante dos fatos listados, esse laudo foi elaborado com intuito de solicitar uma
67 nova avaliação da ocorrência a fim de pleitear uma revisão dos valores das taxas referentes a cada atividade
68 mencionada, visto que o valor da multa foi muito alto, muito elevado. Então ele demonstrou para nós na discussão
69 o Cerrado, verificamos que o Cerrado... Botou no laudo técnico uma foto demonstrando o Cerrado, que é um
70 Cerrado que não é Cerrado, é um campo bem dizer, que antigamente tinha pastagem. Então o que nos deixa
71 muito triste nessas ocasiões são essas análises que deixam falta de documentação. Então a nossa conclusão, da
72 Faemg, deste conselheiro, é que deveria cancelar essa multa, cancelar esse auto de infração. Se caso, pelo menos,
73 os nobres conselheiros não entenderem que deverá ser cancelado esse auto de infração, que pelo menos reduza,
74 dar uma alternativa, reduza, adequação dos valores dessa multa, pela vegetação que lá tinha, com a exclusão de
75 duas penalidades, pelas razões expostas. Então eu acho que deveria pelo menos reduzir essa multa, caso não
76 entender o cancelamento do auto de infração. É o nosso parecer, deste conselheiro." Presidente Yuri Rafael de
77 Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação do conselheiro. Sr. Cleiton Caetano Rocha, representante da
78 Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. Pois não, com a palavra. O senhor tem 10 minutos.
79 Conselheiro da Zeladoria do Planeta está presente? Eu não estou o vendo aqui na sala. Ele estava, anteriormente.
80 Eu vou passar para o Sr. Rogério Brito, do Senar, e depois retorno ao Sr. Cleiton. Pelo Senar hoje está a Cristiane.
81 Pois não, com a palavra, 10 minutos, que podem ser prorrogados. E depois eu retorno à Zeladoria do Planeta. Pois
82 não." Conselheira Cristiane Aparecida de Mendonça/Senar: "Senhor presidente, como já falado pelo conselheiro
83 Leontino, nós também vamos entrar com o mesmo parecer dele, que nós somos favoráveis ao cancelamento do
84 auto de infração, principalmente por causa da incoerência na classificação da tipologia vegetal, essa parte da
85 alegação de que a área desmatada estava dentro da reserva legal, sendo que essa reserva legal ainda não está
86 averbada. Ela consta no CAR, mas o CAR ainda não foi analisado. E também pela discordância entre a volumetria
87 do material recolhido. Agradeço." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Agradeço, Cristiane. Sr. Cleiton,
88 pela Zeladoria do Planeta. Eu vou fazer isto: nós temos inscritos; sem prejuízo, eu retorno ao Sr. Cleiton.
89 Provavelmente, caiu a conexão dele. Mas assim que eu fizer a chamada dos inscritos eu passo a palavra ao Sr. Só
90 para dar andamento à nossa reunião. Nós temos, para o item 6.1, quatro inscritos. Primeiro inscrito, Sr. Alexandre
91 Lopes Rezende. Senhor Alexandre está presente, tem condições de se manifestar?" Mônica
92 Gontijo/representante do empreendedor: "Boa tarde, presidente. O Dr. Alexandre está inscrito, mas ele não vai
93 falar neste processo, apenas a Dra. Mônica e o Dr. Thales." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O próximo
94 inscrito é o Sr. Thales Vinicius Benones Oliveira." Mônica Gontijo/representante jurídico: "Presidente, é possível
95 inverter a ordem da sustentação?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Pode, não vejo problema. O Sr.
96 Geraldo Donizete também está pela empresa, está representando o empreendedor?" Mônica

97 Gontijo/representante do empreendedor: “O Dr., Geraldo Luciano não vai sustentar. Eu vou iniciar, e, se for
98 necessário, o Dr. Thales vai complementar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então os inscritos são
99 todos pelo empreendedor: o Sr. Alexandre, Thales, Geraldo Donizete e a senhora, que é a Mônica Gontijo. É isso?”
100 Mônica Gontijo/representante do empreendedor: “Correto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não,
101 doutora. Com a palavra. A senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Mônica Gontijo/representante do
102 empreendedor: “Só um questionamento: o Douglas, que é o consultor ambiental, também pelo empreendedor,
103 não está inscrito?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não. Aqui na lista que a Secretaria Executiva me
104 enviou, não. Só está o Sr. Alexandre, Thales, Geraldo e a senhora.” Mônica Gontijo/representante do
105 empreendedor: “Só. Ok quando eu puder iniciar, o senhor me dá o ok.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
106 “Com a palavra, senhora Mônica. Pois não.” Mônica Gontijo/representante do empreendedor: “Senhor
107 presidente, conselheiros, conselheiras, boa tarde. O processo que está em discussão aqui hoje refere-se a um
108 suposto desmate em aproximadamente de 27 hectares de área comum e entre área comum e reserva legal, e
109 ainda retirada do material lenhoso em razão desse suposto desmate. Essa banca de advogado há muito tem
110 discutido algumas ilegalidades do processo administrativo, que eu acredito que alguns já tenham tido a
111 oportunidade de participar desse debate, que é em razão da ausência de intimação do empreendedor e dos seus
112 representantes para manifestação final, ausência de conhecimento técnico dos agentes responsáveis pela
113 lavratura do auto de infração – que aqui no caso são os agentes da Polícia Militar – e ainda a questão da ausência
114 de perícia, que não nos é permitido realizar perícia nesse tipo de processo. Quanto à manifestação do parecer
115 técnico da Supram no parecer do recurso nº 56/2024, eles alegam que não é possível intimar a parte para
116 manifestação final, considerando que o decreto não permite, não dispõe sobre essa possibilidade. Mas nós
117 sabemos, até mesmo para um leigo, que o decreto não pode sobrepor a lei. E a Lei 14.184, que é a lei que dispõe
118 sobre processo administrativo, rege e é clara ao conceder ao autuado, ao administrado, a oportunidade de
119 manifestar, bem como a oportunidade de realizar perícia durante o processo administrativo. O nosso caso aqui,
120 nós estamos reiterando esse pedido, presidente, porque trata-se de uma infração material, e a discussão principal
121 desse auto de infração, que foi lavrado em quase meio milhão de reais, é sobre a fitofisionomia que foi
122 considerada na área. Os agentes da PM alegam que essa fitofisionomia é um Cerrado sensu stricto, apenas por
123 imagens apresentadas no CAR, e o autuado contesta, pontuando e comprovando que essa área trata-se, na
124 verdade, de um Campo Cerrado. Nós fizemos uma perícia in loco, fizemos análise por meio das imagens. O
125 engenheiro Douglas, eu acho que não conseguiu se inscrever para sustentar, mas ele foi ao local, o laudo está no
126 processo, e comprovou que essa área é uma área de Campo Cerrado. Além disso, sem considerar se teve ou se
127 não teve desmate, se é ou se não é, essa área de 27 hectares, que está sendo considerada como reserva legal, se
128 verificarmos no próprio CAR, 24 hectares dela estão sendo sobrepostos. Então tem uma clara discussão se é
129 reserva, se não é, se é uma área de Campo Cerrado, se é uma fitofisionomia Cerrado sensu stricto. Esse erro na
130 caracterização da fitofisionomia gerou um valor de multa 60% superior ao valor que efetivamente seria devido.
131 Se nós considerássemos hoje a perícia lá da área e a prova que nós apresentamos, que é o laudo, esse valor da
132 multa reduziria em 60% do valor. Só de retirada de material lenhoso, que foi considerada Cerrado sensu stricto,
133 geraria em torno de R\$ 300.000, presidente. Então eu não sei se o caso desse processo também seria uma baixa
134 em diligência, até para verificar essas pontuações que nós apresentamos e que não foram aceitas no julgamento
135 e na aferição do parecer. Talvez, se os conselheiros por assim entenderem, seria um caso também de baixar esse
136 processo em diligência para verificar essas áreas. Porque esse erro, presidente, aqui nem discutimos se teve ou
137 se não teve desmate. Realmente aqui nós estamos discutindo é a caracterização da área, que mais de 24 hectares
138 são área comum, não são área de reserva; tem uma clara sobreposição no próprio CAR apresentado; e ainda a
139 fitofisionomia, que não é Cerrado sensu stricto e, sim, Campo Cerrado. O parecer da Supram, presidente,
140 conselheiros, acho que vocês tiveram acesso, à folha 5, alega que a parte apresentou um laudo, mas que no laudo
141 e nas imagens apresentadas pelo empreendedor não teve um levantamento florístico da área. Então não
142 poderiam ser consideradas as provas que nós apresentamos. Contudo, a PM, que foi responsável pela lavratura
143 do auto de infração, também não apresentou esse relatório. Ou seja, nós sabemos que o ato administrativo possui
144 presunção de legitimidade, mas essa presunção, como próprio nome já diz, é uma presunção, é relativa, pode ser
145 discutida, é passível de debate. E é o que nós estamos buscando aqui. Nós apresentamos, as nossas provas não
146 foram aceitas sob o argumento de que não teve levantamento florístico. E nós não tivemos a oportunidade sequer
147 de delimitar a área. Porque, se vocês observarem pelo auto de infração, ele lança um único ponto de coordenada,
148 em uma área de aproximadamente 30 hectares, sem sequer delimitar esses pontos, para que a parte fizesse uma

149 perícia mais minuciosa do local. A defesa manifesta ainda, presidente, o cerceamento de defesa quanto ao Parecer
150 Único mencionado pela equipe nº 490/2023. Eles não apresentam esse parecer novamente no recurso e mantêm
151 a decisão do parecer da defesa, mencionando e trazendo para o julgamento do recurso o Parecer Único 490/2023,
152 que não está nos autos; a defesa não teve acesso, o Conselho não teve acesso. Então eu acredito que a defesa
153 também está prejudicada e teve um claro cerceamento de defesa nesse ponto. Nós pontuamos ainda, presidente,
154 a possibilidade de modular essa decisão para que, caso o auto de infração não seja julgado nulo, para que ao
155 menos ele seja modulado a fim de que seja considerada a área como um Campo Cerrado e que 24 hectares dos
156 27 mencionados no desmate tratam-se de área comum e não área em reserva legal.” Presidente Yuri Rafael de
157 Oliveira Trovão: “Doutora Mônica, desculpe interrompê-la, só por questão regimental: os 5 minutos finalizaram.
158 A senhora precisa de tempo adicional? Eu tenho que colocar em votação aqui no Conselho.” Mônica
159 Gontijo/representante do empreendedor: “O Dr. Thales vai complementar meu tempo, então, excelência.
160 Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Por nada. Eu que agradeço. Senhor Thales, com a palavra.
161 O senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Thales Vinicius Benones Oliveira/representante do
162 empreendedor: “Boa tarde, presidente Yuri, nosso colega de profissão. Através do senhor, cumprimento todos os
163 conselheiros que estão presentes nesta tarde. Desejo a todos um bom trabalho e uma boa tarde. Eu não vou me
164 alongar, não vou me estender, mas apenas chamar atenção, presidente, que esse processo foi objeto de pedido
165 de vista por três entidades conselheiras, que foram unânimes em apontar que existe, de fato, uma incorreção na
166 tipologia vegetal que foi lançada no auto de infração. Lembrando que, com todo o respeito e todo o
167 profissionalismo que é peculiar aos policiais militares, mas a classificação de tipologia vegetal é mais afeta à
168 engenharia florestal, engenharia ambiental. Então, partindo dessa premissa, é factível que, de fato, possa haver
169 essa incorreção na classificação. Isso com reflexo direto no valor da multa. Então até servindo de exemplo o
170 processo que foi retirado de pauta nesta sessão, para uma baixa em diligência, que eu vejo que foi feita com muita
171 prudência pelo presidente, sabemos que é uma prerrogativa dele, no sentido de, sim, buscar a primazia do
172 enfrentamento do mérito e buscar realmente a verdade. E assim estaríamos também, presidente, evitando
173 questionamentos judiciais. Nós temos visto, às vezes, o Estado sucumbindo nas perícias judiciais, isso gera custo,
174 gera morosidade, algo que poderia ser antevisto e sanado aqui nesta seara, na seara administrativa, com a simples
175 baixa em diligência, para que aí, sim, um profissional da Supram com formação adequada vá à área – porque
176 existem áreas testemunho lá – e verifique in loco que, de fato, é um Campo Cerrado. E isso refletiria no valor da
177 multa e evitaria nossos questionamentos futuros. Eu vejo isso com muita tranquilidade, partindo ainda do ponto
178 de que já houve três conselheiros – inclusive, a ONG Zeladoria do Planeta – que apontaram essa deficiência. Então
179 rogo aos conselheiros que atendam esse pedido, se não for possível já acolher, porque existe um laudo técnico
180 feito por um engenheiro florestal atestando isso. Mas se não for possível acolher de pronto o pleito de adequação
181 do auto de infração à tipologia correta, mas que baixe em diligência então, presidente, para que seja aferido in
182 loco. Seria o nosso posicionamento. Agradeço.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço as
183 manifestações do Dr. Thales e da Dra. Mônica. Eu vou só ler para os conselheiros aqui, para deixar claro em relação
184 à solicitação de baixa em diligência. Artigo 32 da Deliberação Normativa COPAM 247: ‘São atribuições do
185 conselheiro das unidades colegiadas’: inciso VI: ‘solicitar diligência, inversão ou retirada do item de pauta
186 mediante justificativa fundamentada’. No que pese os doutores, a Dra. Mônica e o Dr. Thales, estarem solicitando
187 a baixa em diligência, a prerrogativa da solicitação é dos senhores conselheiros. Então para que eu faça isso, até
188 mesmo questionar a equipe técnica do órgão ambiental que fez a análise sobre a pertinência ou não da baixa em
189 diligência, é necessário que algum dos senhores solicite a baixa em diligência ou retirada do ponto de pauta. Então
190 eu não tomarei a decisão, Dr. Thales, Dra. Mônica, neste momento, porque não houve uma solicitação formal
191 pelos conselheiros, que são os detentores dessa competência. O Sr. Cleiton está presente, conseguiu retornar à
192 nossa reunião? Não? Eu vou passar então a palavra à equipe da URFis, para as manifestações.” Renata Alves dos
193 Santos/URFis Noroeste: “Boa tarde, senhor presidente, senhores conselheiros, demais presentes. Inicialmente, é
194 importante esclarecer que o auto de infração em análise possui quatro infrações: desmatar 4,37 hectares de
195 vegetação nativa em área comum; desmatar 23,2 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal; retirar
196 845,57 m³ de rendimento lenhoso com tipologia Cerrado sensu stricto; e operar as atividades do empreendimento
197 sem licença ambiental. Vale ressaltar que o recorrente não nega a prática das infrações, apenas se limita a
198 contestar a tipologia vegetacional das áreas das autuações, que tem reflexo na infração nº 3. Quanto aos
199 argumentos dos advogados da autuada, reiteramos os pontos já abordados no Parecer Único, Recurso 56/2024.
200 Então só reiterando que não existe previsão normativa no Decreto Estadual 47.383/2018 para fase de

201 apresentação de alegações finais. Quanto ao argumento do conselheiro no que tange à infração nº 2, que é o
202 desmate em área de reserva legal, é importante esclarecer que a área de reserva legal do empreendimento está
203 averbada. Ela não só está cadastrada no CAR, como também averbada na matrícula 18.799, registrada junto ao
204 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu. Então não pode o empreendedor, sob justificativa de
205 ausência de análise de CAR, iniciar qualquer atividade na área declarada como área de reserva legal do
206 empreendimento. Vale mencionar ainda que essa área de reserva legal cadastrada no CAR foi aprovada, para
207 todos os efeitos do processo de intervenção ambiental 0703001056/16, conforme parecer emitido pelo IEF, que,
208 inclusive, estabeleceu como medida mitigadora a preservação da área. Assim, uma vez averbada a reserva legal
209 na matrícula do imóvel, bem como declarada uma área como reserva legal no CAR, a referida área goza da
210 proteção advinda da Lei Estadual 2922/2013, devendo o empreendedor protegê-la e conservá-la, não podendo
211 intervir nessa área sem autorização do órgão ambiental competente. Então dessa forma não resta dúvida de que
212 a supressão de vegetação nativa referente à infração nº 2 ocorreu em área de reserva legal, razão pela qual a
213 conduta foi devidamente tipificada no código 301B, do Decreto 47838/2020. Os valores das multas são
214 estabelecidos no Decreto 47838/2020, e foi aplicada no mínimo previsto no decreto. Quanto ao laudo técnico
215 apresentado e a tipologia vegetacional das áreas, eu vou passar a palavra para o Sérgio, que é o chefe da URFis
216 NOR, para manifestação.” Sérgio Nascimento Moreira/URFis Noroeste: “Boa tarde, presidente e demais
217 presentes. Senhor presidente, eu pediria a permissão para apresentar um slide só para melhorarmos o
218 entendimento. Posso?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “À vontade, Sérgio. Pois não.” Sérgio
219 Nascimento Moreira/URFis Noroeste: “Eu peço a confirmação se a tela aparece para vocês. Presidente Yuri Rafael
220 de Oliveira Trovão: “Apareceu, sim, Sérgio.” Sérgio Nascimento Moreira/URFis Noroeste: “Sobre o processo então
221 da Sra. Maria Aparecida, temos a esclarecer o seguinte. Aqui eu apresento as delimitações das áreas conforme os
222 autos de infrações 1 e 2. Então temos a identificação onde foi a intervenção em área de reserva legal em 23,2
223 hectares; e área comum de 4,37 hectares; a delimitação das áreas de reserva legal, já averbada, conforme aqui
224 colocado; e delimitação em branco seria a delimitação do imóvel. Então só para termos um entendimento inicial
225 das infrações. Nesta imagem, agora conseguimos perceber, então, o que seria a infração 4. A infração 3 então foi
226 pela retirada do material lenhoso, o código 302; e a infração 4, por operar sem licença atividade de culturas anuais.
227 Aqui então tem identificado: 618 hectares de culturas anuais desenvolvidas no empreendimento sem a devida
228 licença. E ainda 26,7 hectares de pastagem. Então essas duas atividades desenvolvidas pelo empreendedor, que
229 são atividades potencialmente poluidoras passíveis de licenciamento ambiental que não estavam licenciadas de
230 nenhum modo. Então inicialmente é importante esclarecermos, e foi um questionamento muito comum sobre a
231 tipologia, que está relacionada muito com a volumetria. Então seriam as discussões acerca do código 301 e do
232 código 302, ou seja, as infrações 1, 2 e 3. Então sobre a tipologia vegetacional essa aqui é uma imagem que está
233 dentro do auto de infração. Então temos a área intervinda e ao lado da área testemunho, que coloca qual é a
234 tipologia vegetacional. Então isso é importante, termos então a definição clara do que é a tipologia do Cerrado
235 sensu stricto e do Campo Cerrado. Então a imagem nos deixa clara a presença da formação florestal, não uma
236 formação Campestre, conforme definição de Ribeiro e Walter, uma vez que existe a presença de muitos indivíduos
237 arbóreos. Então na vegetação Campestre, na formação Campestre, não há indivíduos arbóreos. Essa aqui então é
238 uma imagem de drone, que a polícia esteve no local, diferente do que foi dito, e coloca muito claramente a
239 presença então desse extrato arbóreo que define, que caracteriza o Cerrado sentido restrito. Ainda no local, uma
240 imagem de referência, tendo o veículo da Polícia Militar como escala: é possível perceber então a presença dos
241 indivíduos arbóreos ao fundo, o que ratifica o que eu já disse aqui anteriormente. O laudo técnico apresentado,
242 na página 69 do processo, coloca coincidentemente a mesma imagem que eu apresentei aqui anteriormente do
243 local, em que é possível perceber, então, o indivíduo arbóreo na extremidade. Então a área então é composta por
244 vários indivíduos arbóreos, composta por uma formação com extratos arbustivos, arbóreos, o que não é
245 característica do Campo Cerrado. E aqui mais uma imagem só ratificando essa informação. Então essas são
246 informações colocadas dentro do processo. Então não há o que dizer no que diz respeito a alteração, a
247 identificação equivocada da tipologia. Nós fizemos uma verificação deste processo, e para nós é muito claro que
248 a tipologia é, sim, Cerrado sentido restrito e não uma formação Campestre. É isso, senhor presidente.” Presidente
249 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação da Renata e do Sérgio. Retorno ao Conselho.” Thales
250 Vinicius Benones Oliveira/representante do empreendedor: “Presidente, pela ordem. Havia, sim, a inscrição do
251 Douglas, que é o consultor ambiental. Ele até mandou o link aqui, o e-mail comprovando que houve a inscrição
252 dele. Ele estava inscrito para o item. Douglas.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu solicito à Secretaria

253 Executiva verificar essa questão do Douglas, que para mim aqui vocês encaminharam somente quatro inscritos:
254 Alexandre, Thales, Geraldo Donizete e Mônica Gontijo.” Thales Vinicius Benones Oliveira/representante do
255 empreendedor: “A inscrição dele foi feita por ele mesmo, doutor, não foi por nós aqui. Ele, inclusive, é de outra
256 cidade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu só estou falando assim, doutor, que para mim só
257 mandaram esses. Para verificar essa questão da inscrição e me dar o retorno aqui. Enquanto isso, eu passo a
258 palavra ao Conselho. Alguma consideração adicional dos conselheiros ao processo?” Conselheiro Leontino
259 Monteiro dos Santos/Faemg: “Senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Sr.
260 Leontino.” Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: “Eu queria só confirmar porque ele falou aí Campo
261 Cerrado, e o Campo Cerrado não é só campo. Nós podemos considerar que o Campo Cerrado tem também
262 indivíduos arbóreos. É por isso que eu estou questionando o valor do auto de infração. Porque na defesa do
263 proprietário não falou que era só Cerrado ou que era só Campo, falou que era Campo Cerrado. Como Campo
264 Cerrado tem arbóreas, árvores maiores de vez em quando. Mas é considerado Campo na metodologia do pessoal
265 da zona rural. Entende dessa forma. Quem é produtor rural conhece essa forma, Campo e Cerrado. Então o que
266 eu quero dizer é isso. Então, diante dessas dúvidas que deixam para nós, eu acho que era melhor aquele plano
267 alternativo que eu requeri para os conselheiros entenderem isso. Só isso, presidente.” Presidente Yuri Rafael de
268 Oliveira Trovão: “Ok. Agradeço, Sr. Leontino. A Secretaria Executiva me informou que teve, sim, a inscrição do Sr.
269 Douglas. Sr. Douglas, tem condições de se manifestar?” Thales Vinicius Benones Oliveira/representante do
270 empreendedor: “Presidente, ele está aguardando a aceitação da administração para poder ingressar no link.”
271 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, doutor, obrigado. Enquanto aceita ele entrar na sala, algum outro
272 conselheiro tem alguma ponderação?” Conselheira Cristiane Aparecida de Mendonça/Senar: “Senhor
273 presidente...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Cristiane.” Conselheira Cristiane Aparecida de
274 Mendonça/Senar: “Nós no Senar, pelo tema ser tão complexo, pedimos a baixa em diligência.” Presidente Yuri
275 Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou escutar o Sr. Douglas. Eu costumo dizer que a baixa em diligência ou retirada
276 do ponto de pauta têm que ter uma vantagem quando acontece. Ou seja, você pede a baixa em diligência: vai vir
277 algo diferente pelo órgão ambiental, vai vir um parecer diferente? Não adianta nada eu baixar o processo em
278 diligência ou retirar o processo de pauta se o órgão ambiental falar assim ‘oh, presidente, o processo retornará
279 com o parecer idêntico, não vai haver diferença alguma, o que nós tivemos de acesso aos pareceres e aquilo que
280 foi colocado no auto de infração foi suficiente para manifestarmos.’ Diferente do que houve agora no processo
281 anterior, no item 6.2, onde a URFis entrou em contato comigo e solicitou que fosse realizada a baixa em diligência.
282 Então, sem tomar a decisão agora, conselheira, eu vou ouvir o Sr. Douglas e depois eu solicito a manifestação da
283 equipe da URFis, da Renata e do Sérgio quanto à pertinência ou não da baixa em diligência. Se ela for pertinente,
284 eu baixo em diligência sem problema algum. Sr. Douglas...” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “Um
285 instantezinho, senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Sr. Álvaro.” Conselheiro
286 Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “A baixa em diligência não requer um perito, é só da área da Supram?”
287 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A baixa em diligência, se eu pegar a Deliberação COPAM 247, é uma
288 dúvida ou uma questão que é colocada no momento da reunião, e o órgão ambiental não tem condições de se
289 manifestar quanto àquela dúvida, e gera, como se fosse no processo judicial, embargos declaratórios. Isso não
290 ficou claro, isso ficou obscuro, e a pessoa não conseguiu clarear naquele momento. Então baixa-se em diligência
291 para o órgão ambiental se manifestar quanto àquilo. O órgão ambiental, de posse daquelas informações que tem
292 no processo, vai se manifestar. O órgão ambiental pode solicitar documentos adicionais ao empreendedor ou
293 solicitar algo técnico que não consta no processo? Isso fica a critério do órgão ambiental. Mas no processo que
294 foi colocado aqui para os senhores em votação a defesa já foi apresentada, não é o momento de se juntar
295 documentos novos na apresentação, ouvir uma defesa nova. A baixa em diligência é uma ação do órgão ambiental
296 para sanar uma dúvida. O que eu estou entendendo aqui agora? É justamente a dúvida em relação à tipologia,
297 em relação ao tamanho da área, se a área realmente é de reserva legal ou não. Essas são as dúvidas colocadas.
298 Eu entendo que as dúvidas podem ser sanadas aqui, como foi colocado pela Renata e pelo Sérgio. Mas a baixa em
299 diligência é uma ação do órgão ambiental. Entendido, Sr. Álvaro?” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa:
300 “Não. Uma dúvida. Quando a Cristiane pediu, ela disse que suscitava dúvida ainda quanto à volumetria, mesmo
301 após a manifestação do órgão ambiental. É só uma pergunta: não fica parecendo que é unilateral, não pode ser
302 pedida pelo lado de quem levou a multa, é só pelo órgão ambiental? É isso?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
303 Trovão: “A baixa em diligência é solicitação do conselheiro ou por ofício do presidente; a solicitação. Solicitação é
304 uma coisa. O que é baixa em diligência? Aquilo que não pode ser sanado no momento da reunião. ‘Eu sou

305 conselheiro, eu estou com dúvida neste ponto. O órgão ambiental consegue sanar minha dúvida agora, neste
306 momento?' 'Sim.' Se sim, o órgão ambiental esclarece aquele ponto de dúvida, e não existe baixa em diligência.
307 Não é o momento de o empreendedor entregar documentos novos. O momento de o empreendedor apresentar
308 defesa, juntar documentos, apresentar recurso já passou. A baixa em diligência é para sanar dúvida do
309 conselheiro. 'Tem dúvida, qual é a dúvida pontual?' 'Essa é a minha dúvida'. 'Equipe técnica do órgão ambiental,
310 tem condições de se manifestar sobre a dúvida, clarear, esclarecer o que está sendo questionado?' 'Tem,
311 esclarece. Ah, não tem. Então é questão de baixa em diligência'. Essa que é a questão. Eu vou ler para os senhores
312 o conceito de baixa em diligência que está no decreto: 'Entende-se por diligência a solicitação por conselheiro de
313 informação e esclarecimento sobre item de pauta que não forem possíveis de serem sanados no ato da reunião.
314 Compete ao presidente da reunião deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o caput, decidindo
315 pelo prosseguimento ou pela interrupção da discussão. No caso da matéria ainda não elucidada, poderá ser
316 solicitada nova diligência.' Ou seja, as diligências podem ser mais de uma, diferentemente do pedido de vistas,
317 que é um, a não ser quando acontece fato novo. '... desde que aprovada pelo presidente da reunião. Quando
318 retornar à pauta a matéria baixada em diligência, essa terá prioridade na ordem deliberativa de pauta, ressalvado
319 o retorno de vista, nos termos do §3º do artigo 40.' É o que eu falei para o senhor, a baixa em diligência é uma
320 dúvida do conselheiro que não pode ser sanada no momento da reunião. Se a dúvida puder ser sanada... E é por
321 isso que eu sempre solicito à equipe técnica a manifestação e a pertinência. O que eu falei, não adianta nada a
322 equipe técnica... O senhor está pedindo a baixa em diligência, e a equipe técnica falar para 'presidente, o processo
323 vai vir da mesma forma, eu não vou trazer nada de novo.' Eu não vou baixar em diligência, o processo vai ficar em
324 julgamento. O Sr. Douglas tem condições de se manifestar?" Douglas Fernandes Pires/consultoria ambiental:
325 "Sim." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Pois não, Sr. Douglas. O senhor tem 5 minutos, podendo ser
326 prorrogados. Com a palavra." Douglas Fernandes Pires/consultoria ambiental: "Boa tarde a todos. Desculpa, eu
327 não consegui estar entrando, porque eu acho que fizemos a inscrição meio em cima da hora, mas deu tudo certo.
328 A nossa defesa em apresentar esse laudo foi justamente pelo que o Sr. Leontino falou: é apresentar que, por mais
329 que a região tenha uma predominância de Cerrado stricto sensu, nem todos os lugares são Cerrado stricto sensu.
330 Dentro desse empreendimento tem uma área testemunho e tem na imagem de satélite da área que estava ali. O
331 Campo Cerrado, existem, sim, indivíduos arbóreos, porém muito esparsos e poucos, que é o que acontece aqui e
332 na imagem de satélite a gente não consegue ver. Porém, não pode se normalizar a caracterização dessa área.
333 Entendemos isso, que não se pode normalizar a caracterização dessa área por conta de um todo e, sim, aquilo
334 que é in loco. Se eu puder só mostrar uma imagem de satélite aqui rápida para estarmos elucidando essa
335 explanação..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "À vontade, Sr. Douglas." Douglas Fernandes
336 Pires/consultoria ambiental: "Obrigado. Estão conseguindo ver?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Sim."
337 Douglas Fernandes Pires/consultoria ambiental: "Essa área em vermelho é a área onde que houve supressão.
338 Então eu voltei um pouco na imagem de satélite para podermos estar vendo ela e conhecendo. A imagem que foi
339 colocada no laudo, da árvore, não foi coincidência, foi para justamente colocar a mesma foto, do mesmo ponto
340 de vista, para mostrar que o relatório foi feito no mesmo local. Inclusive, é essa árvore que mostra aqui. Nós
341 temos uma área predominante de arbustos e alguns indivíduos arbóreos que concentram-se nas áreas mais altas
342 desse ponto. Quanto mais a área vai chegando próximo à área de drenagem, à área de Vereda, vai ficando cada
343 vez mais rala essa vegetação, cada vez mais arbustos e menos indivíduos arbóreos. Então aqui, inclusive, por
344 exemplo, nessa área não existe nenhum indivíduo arbóreo. E como é que caracterizamos isso aqui, normaliza a
345 volumetria de 30 m³ por hectare? Entendeu? Se nós formos caracterizar por 30 m³ por hectare, a área tinha que
346 estar praticamente toda dessa forma aqui ou então igual uma área dessa daqui, que é próxima. Só que esse aqui
347 é um Cerrado muito mais denso. Mas, enfim, a nossa intenção é de mostrar que essa área aqui, existe a transição
348 muito maior para o lado de Campo Cerrado do que um Cerrado stricto sensu e não justifica essa volumetria para
349 essa área." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Alguma complementação, Sr. Douglas?" Douglas Fernandes
350 Pires/consultoria ambiental: "Não, eu já finalizei, porque é basicamente isso que estamos defendendo. Houve a
351 explanação das outras autuações, não estamos contestando isso. Nós estamos contestando a normalização de
352 uma volumetria e um alto valor que é imposto nessa autuação." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok.
353 Entendido. Retorno ao Conselho antes de retornar para a equipe da URFis." Conselheiro Fábio de Salles Meirelles
354 Filho/Aprosoja: "Senhor presidente, eu tenho a palavra?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Pois não,
355 senhor conselheiro." Conselheiro Fábio de Salles Meirelles Filho/Aprosoja: "O que eu tenho dúvida e para mim
356 está muito difícil de entender é a questão da sobreposição de área ou não de reserva legal ou, eu prefiro dizer,

357 de utilização limitada, que é o que eu entendo. E a outra consideração que eu queria fazer, eu tenho a impressão
358 de que as pessoas às vezes desconhecem um pouco de Minas Gerais. Porque tanto as fotos que foram mostradas
359 inicialmente pela Polícia Militar quanto pela defesa, isso corresponde para mim a campos e áreas de pastagens
360 naturais. Aquela brotação que o senhor vê do lado é uma brotação rasteira de 40 cm, 50 cm, que, se não tiver
361 gado comendo pasto, ela vai surgir naturalmente. E nós temos no meio do campo alguns tipos de árvore de
362 brotação muito rápida que não são consideradas nem árvores de Cerrado. Então a gente vive, a gente que está lá
363 no campo... Sou produtor, esse tipo de situação, mas estou representando uma entidade. Mas a característica,
364 para mim, não tem essa tipologia, até nas fotos que foram mostradas pelo ente do meio ambiente, porque a foto
365 foi focada, o senhor vê que aquilo é um ramo rasteiro, não tem nada. Se tivesse pastagem ali, quando o senhor
366 olha por cima, parece que o senhor vê até os trilhos antigos de gado. Se baixar mais um pouco, o senhor vai ver
367 que aquilo é considerado pastagem natural, uma coisa muito simples. É esse o posicionamento que eu queria
368 colocar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ainda com o Conselho.” Conselheiro Hamilton Viana Neves
369 Júnior/Idene: “Só uma dúvida, senhor presidente. No caso, está tendo uma divergência entre o laudo da defesa e
370 o do órgão. Não teria como mandar uma terceira? Como é o nome que o senhor falou, que só depende do órgão?”
371 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Uma perícia.” Conselheiro Hamilton Viana Neves Júnior/Idene: “Uma
372 perícia independente? Ou não pode? No caso, teria de ser só o órgão?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
373 “Eu creio, conselheiro, que não há possibilidade de o órgão ambiental solicitar uma perícia independente, isso é
374 feito na esfera judicial. Em relação ao órgão ambiental, as manifestações tanto da Polícia quanto do órgão
375 ambiental, presumem-se verdadeiras. Você tem uma contraposição para um laudo do empreendedor. Então os
376 senhores terão que decidir sobre um caso ou outro. O órgão ambiental não tem como solicitar uma perícia
377 independente em relação a isso. Doutora Carolina, pois não.” Conselheira Carolina Frare Lameirinha/MPMG: “Boa
378 tarde, senhor presidente. O senhor poderia me esclarecer – eu até peço desculpas por esse desconhecimento –
379 se seria possível um segundo pedido de vistas? Porque está retornando. Porque, diante dessa controvérsia, seria
380 possível que o Ministério Público auxiliasse nesse esclarecimento da divergência. Embora eu já tenha dialogado
381 aqui internamente, a princípio, pela análise das imagens, me parece que a classificação do órgão ambiental está
382 correta. Porém, é possível que façamos essa análise mais criteriosa. Então, se for possível, ou a baixa em diligência
383 ou então um novo pedido de vista, por parte do Ministério Público.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
384 “Doutora, em relação ao novo pedido de vistas, é necessário fato novo. Aí eu questiono até a Renata, que fez a
385 análise do processo, se, em relação à manifestação das vistas, nós podemos considerar um fato novo ao processo.
386 A Deliberação Normativa COPAM 247 trata que o pedido de vistas é feito em uma única vez e em conjunto,
387 podendo haver um novo, caso haja fato novo. Houve, por parte do empreendedor, a apresentação de um parecer,
388 de uma perícia feita pelo empreendedor. Aí eu questiono aos técnicos da URFis se podemos considerar isso fato
389 novo. Podendo ser considerado fato novo dentro do processo, eu abro a possibilidade de um novo pedido de
390 vistas. E aí, sim, o Ministério Público poderia solicitar e vir com uma manifestação técnica sobre esse assunto. Eu
391 passo a palavra para a URFis para as duas manifestações: – manifestação sobre a pertinência ou não da baixa em
392 diligência. Ou seja, haverá uma utilidade prática se eu baixar o processo em diligência, vai vir algo novo por parte
393 do órgão ambiental, há uma análise nova daquilo que o Estado desconhecia? Essa é uma coisa: pertinência ou
394 não da baixa em diligência; – segundo ponto que eu solicito que a URFis Noroeste se manifeste: em virtude da
395 documentação apresentada – na realidade, nem é apresentada pelo empreendedor, e, sim, pelos pareceres que
396 foram apresentados, de vistas –, há fato novo a ser considerado que possa ensejar um novo pedido de vistas?
397 Então eu gostaria da manifestação da URA Noroeste nesses dois pontos.” Renata Alves dos Santos/URFis
398 Noroeste: “Não existe fato novo comprovado para baixa em diligência. Todas as provas existentes do processo
399 administrativo foram devidamente analisadas, e foi concluído pela manutenção de todas as infrações do auto de
400 infração.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A URFis também se manifesta, Renata – só para deixar isso
401 claro aqui para a minha decisão –, vocês se manifestam também contrário à baixa em diligência, considerando
402 que a manifestação do órgão foi o bastante ou é aquilo que iria ser o mesmo se o processo fosse ou não baixado
403 em diligência, ou seja, está substanciada, está concluída. Posso entender assim?” Renata Alves dos
404 Santos/URFis Noroeste: “Sim. E o Sérgio está aqui, ele analisou. Qualquer coisa, se existir mais alguma dúvida,
405 pode ser esclarecido aqui no momento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, Renata. Obrigado. Dra.
406 Carolina, pois não.” Conselheira Carolina Frare Lameirinha/MPMG: “Então, diante desses esclarecimentos, a
407 minha solicitação era só para trazer algo mais robusto que pudesse embasar, até por escrito, o convencimento
408 dos demais conselheiros. Mas, diante do laudo que foi encaminhado pela parte, após a derradeira reunião, eu

409 dialoguei com o nosso analista ambiental, e, pela análise do laudo e das imagens, a convicção realmente é de que
410 é Cerrado típico, de que a classificação do órgão ambiental foi correta, da tipologia. Embora até o próprio Douglas
411 manifestou que uma parte pode ter um pouco menos de característica de Cerrado típico, verificamos que em sua
412 maior parte, até mesmo pela imagem de satélite, é coincidente com o Cerrado típico. Então a manifestação do
413 Ministério Público é nesse sentido. As formações do Cerrado – isso é importante esclarecer – são subdivididas em
414 três categorias principais: Campos, Savânicas ou Florestais. Quando tratamos do Cerrado, estamos tratando,
415 principalmente, das formações Savânicas, quando falamos em Cerrado em sentido estrito. E dentro do Cerrado
416 em sentido estrito nós temos algumas subtipologias. E dentro dessas a que é mais coincidente com as imagens
417 que foram apresentadas realmente é do Cerrado típico, que possui nessas unidades de árvores com o extrato
418 arbustivo embaixo, então está bem coincidente com a descrição técnica e as imagens que nós normalmente
419 visualizamos desse tipo de formação. Então essas são as minhas breves considerações de forma oral mesmo.
420 Obrigada pela oportunidade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Dra. Carolina. Com as
421 considerações da equipe técnica, eu vou manter o processo em pauta e o consequente julgamento. Assim retorno
422 ao Conselho. Considerações adicionais? Túlio, pois não.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá/Fiemg: “É só para até
423 questão, já que vai colocar em votação, algumas questões de caracterização, que você tem as definições,
424 normalmente o pessoal usa, principalmente, no parecer, cita a questão do pessoal de Ribeiro e Walter, mas temos
425 que seguir também a definição do Martins 2004, que o Campo Cerrado possui, sim, árvores pequenas, mais altas,
426 mais densas e um Campo Sujo. Então também podemos considerar essa característica. E ao mesmo tempo que o
427 técnico falou também, então quer dizer que o Campo Cerrado não é um campo sem árvores, ali você pode ter
428 uma mudança de fitofisionomia, e temos também a área de transição. Então ao mesmo tempo que algumas fotos
429 podem demonstrar que seria uma área de sensu stricto, mas também uma grande parte poderia também ser
430 parte de Campo Cerrado. Então eu acho complicado também colocarmos tudo num só, autuarmos tudo
431 considerando uma coisa só, sendo que ali podemos ter vários tipos, como o próprio técnico deles falou. Então eu
432 queria ver se teríamos alguma possibilidade de tentar pelo menos recalculer – igual teve outros processos que
433 dava para poder fazer a diferenciação desses cálculos –, poder recalculer esses valores. Não sei como poderia ser
434 feito isso, mas se existia a possibilidade de fazer essa alternativa de estarmos avaliando esses dois tipos de
435 fitofisionomia no local. Porque também autuar e usar a mais alta simplesmente, eu acho também que não seria
436 correto, porque aqui temos uma dúvida dos tipos; uns caracterizam como um, o outro técnico que estava em
437 campo considerou como outra. Então as definições existem, essas definições, então, não podemos considerar um
438 Campo Cerrado como nenhum tipo de vegetação de árvores, mas tem as outras possibilidades. Então é uma outra
439 alternativa, que poderíamos tentar fazer uma correção desses valores. Aí eu não sei se isso seria um motivo para
440 uma baixa em diligência para tentar uma alternativa de correção desses valores ou: o parecer de vistas veio com
441 a solicitação de ou anulação do auto ou de avaliação como o Campo Cerrado, que é o que foi apresentado pelo
442 empreendedor. Então se caso não tenha como fazer essa divisão, tentar fazer esse recálculo percentual de tipos,
443 então eu queria propor que na votação se colocasse essa alternativa de cálculo como Campo Cerrado, para
444 podermos estar definindo isso também. Se isso é possível.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
445 “Conselheiro, a baixa em diligência poderia tentar resolver essa questão colocada pelo senhor, mas a equipe
446 técnica já se manifestou da seguinte forma: ‘o meu cálculo está correto’. Eu estou falando só assim: a equipe
447 técnica entendeu que o cálculo está correto. Ou seja, se eu baixar o processo em diligência, a equipe técnica vai
448 chegar com o cálculo, o mesmo cálculo, não vai chegar com um cálculo diferente. E a baixa em diligência, como
449 eu expliquei, é algo que o Estado iria trazer para os senhores para estar clareando essa questão. Aí o senhor fala
450 ‘poderia fazer três cálculos, dependendo’, mas o Estado está manifestando ‘o meu cálculo é esse, e eu entendo
451 que o meu cálculo é que está correto’. Podem existir três cálculos, quatro cálculos, cinco, dez cálculos? Depende,
452 pode, ‘mas o meu cálculo é esse, o meu cálculo está correto’. Então eu não vejo mais utilidade prática para estar
453 baixando o processo em diligência. O que eu sugiro aos senhores conselheiros? Que votem a favor ou contra. Os
454 senhores têm dois lados: a manifestação do órgão ambiental, que o cálculo é esse, e a manifestação do
455 empreendedor, falando que não se trata de Cerrado e, sim, de Campo Cerrado. Então que faça a votação nesse
456 sentido. Lembrando aos senhores conselheiros, para evitarmos um controle de legalidade futura nesse processo.
457 Nós temos nesse processo quatro infrações diferentes. Nós temos a infração por intervenção em área comum,
458 nós temos a infração por intervenção em área de reserva legal, nós temos a infração de retirar material lenhoso,
459 e temos a infração de operar sem licença. Nós temos quatro infrações nesse processo. Então no momento da
460 votação, e os senhores aqui são agentes públicos para todos os fins e deverão fundamentar e justificar o voto

461 contrário à manifestação do órgão ambiental, que manifestem em relação às quatro infrações. ‘Em relação à
462 infração de área comum, eu vou votar contrário à manifestação do órgão ambiental por entender que não se trata
463 de Cerrado sentido estrito, se trata de Campo Cerrado’. Justificou. ‘Em relação à infração 2...’ Divide e fundamenta
464 o voto dos senhores, para não termos nenhum risco de trazer esse processo de novo aqui para discussão por um
465 controle de legalidade. Fundamentem os votos dos senhores por cada infração. Porque aí pode ser que o auto
466 seja julgado parcialmente procedente ou na sua integralidade. Isso depende, isso vai depender do voto de como
467 vai ser a votação. Mas, por favor, façam a votação justificando, informando todas as infrações, para evitarmos um
468 controle de legalidade.” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “Senhor presidente...” Presidente Yuri
469 Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, senhor Álvaro.” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “Permita-me
470 discordar do senhor, porque o processo é um só. O senhor diz que temos que fazer quatro justificativas diferentes
471 para cada uma, sendo que é um processo só. Eu discordo, ‘nós temos que fazer quatro justificativas se caso o
472 parecer não for favorável’. É isso mesmo que o senhor disse?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O senhor
473 está entendendo errado, Sr. Álvaro. Quando eu falo quatro justificativas é porque tem quatro autuações em um
474 mesmo auto. E no mesmo auto tem quatro infrações. Pega lá o auto de infração: são quatro infrações e um mesmo
475 auto. A decisão do julgamento é uma só, mas divide. Assim como o empreendedor dividiu... Na defesa, o
476 empreendedor faz a divisão em área comum... Em área comum ele fala: ‘não se trata de Cerrado sensu stricto e,
477 sim, Campo Cerrado’. Olha a divisão do empreendedor. O empreendedor fez: ‘não se trata de reserva legal, a
478 reserva legal não foi averbada, só tem o CAR’. A outra divisão que o próprio empreendedor fez. A manifestação é
479 única, mas procure rebater todos os argumentos que estão lançados no auto de infração. É obrigação dos
480 senhores fundamentar o voto. Como servidores que os senhores estão aqui, é obrigação fundamentar o voto.
481 Justifique. Por que eu falo isso? Eu presido a Câmara Normativa e Recursal, faço a Presidência da Câmara
482 Minerária também. Direto chega processo lá na Câmara Normativa e Recursal com controle de legalidade por
483 falta de fundamentação. É obrigação dos senhores estar fundamentando o voto. O que eu estou dando é uma
484 dica, faça a fundamentação por partes, assim como o empreendedor fez na defesa dele. Fez por partes. Pela
485 leitura que eu fiz, ele não argumentou sobre todos esses itens, mas ele fez a argumentação dele por partes. Faça,
486 o voto é obrigação, o voto dos senhores como servidor públicos que aqui estão, para efeitos civis, penais e
487 administrativos, tem que ser fundamentado, é obrigação. Então faça a fundamentação para evitar um controle
488 de legalidade.” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “Então repita, por gentileza, cada item das quatro
489 para que possamos ter um discernimento em falar sobre cada um. Por gentileza, eu peço.” Presidente Yuri Rafael
490 de Oliveira Trovão: “Quais foram as autuações? Vou auxiliá-lo.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá/Fiemg: “Yuri, deixa
491 eu perguntar se pode, até para ficar mais fácil então. Porque aqui nós vamos estar votando o parecer, favorável
492 ao parecer do órgão ambiental ou favorável ao relato de vista da entidade do Leontino.” Presidente Yuri Rafael
493 de Oliveira Trovão: “Não necessariamente favorável ao parecer de vista, o voto é seus.” Conselheiro Túlio Pereira
494 de Sá/Fiemg: “Aí o que eu queria tentar propor, ver se pode. O que acontece? De quatro atuações, eu concordo
495 que três realmente são viáveis. A única que eu estou questionando é a questão da classificação da fitofisionomia.
496 Porém, se eu for contrário ao parecer, justificando que concordo com três e discordo de uma, no final, vai ter a
497 justificativa de cada um, pode causar confusão, e vai terminar ou favorável ou não. Então o que eu queria propor,
498 se possível: colocar em votação por autuação. ‘Primeira autuação, sou favorável; segunda sou favorável; terceira,
499 não; quarta, não sou favorável’. E com isso depois nós vamos ter um resultado que seja parcial ou total. Porque
500 também eu acho que fica mais fácil para todo mundo.” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “Então voltou
501 à minha pergunta, senhor presidente, que eu tinha feito para o senhor, e o senhor direcionou da mesma forma.”
502 Conselheiro Túlio Pereira de Sá/Fiemg: “Fica mais fácil, acho que fica mais fácil até para o pessoal votar, não gerar
503 confusão no final. Coloca por autuação, por código, e aí cada um vota se é favorável ou contrário àquele tipo de
504 código.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sem problema, conselheiro. Por exemplo, eu faço presidência
505 em outras Câmaras. Quando eu coloco uma votação única e tem essa divisão, poderia ser feito assim: ‘Eu voto
506 favorável à questão do auto de infração X e contrário ao auto de infração X e Y.’ E isso é descrito lá no quadro, e
507 depois fazemos o cômputo. Nós fazemos uma votação só, mas na votação você divide. Entendeu? Mas eu acho
508 que talvez a sua forma vai ficar mais clara. Lembrando, senhores conselheiros, que é apenas a forma de colocar
509 em votação. O auto de infração foi feito em um auto de infração só, o auto de infração tem um número, todavia,
510 tem quatro infrações dentro dele. Entendido?” Thales Vinicius Benones Oliveira/representante do
511 empreendedor: “Presidente...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, doutor.” Thales Vinicius
512 Benones Oliveira/representante do empreendedor: “Eu sei que já não é o momento de nos manifestarmos, mas

513 é só no sentido de contribuir. O ponto de inflexão é só a classificação de tipologia. Aí eu sugeriria que a votação
514 seja única, mas que o conselheiro que não concordasse com a classificação da tipologia Cerrado manifestasse que
515 concorda com a readequação para Campo Cerrado. Aí resolveria toda a celeuma.” Presidente Yuri Rafael de
516 Oliveira Trovão: “Era esse ponto, doutor, justamente, que eu estava dando caminhamento. É o que eu falei, que
517 colocamos, por exemplo, na CNR... Por exemplo, é em relação ao Cerrado que é o que está dando a divergência.
518 ‘Eu voto contrário em relação à atuação do Campo Cerrado sensu stricto por entender que é Campo Cerrado, e
519 os demais entendo que persiste a votação’. Isso coloca lá no quadro. Mas creio que a forma que o Túlio... Eu acho
520 que os senhores não estão acostumados a votar dessa forma. Creio que a forma que o Túlio está sugerindo, o
521 conselheiro Túlio, vai ser mais garantida. E aí eu vou fazer da seguinte forma: eu vou colocar a primeira votação,
522 e as três que não têm divergência, juntas. Pode ser, conselheiros? Ou vocês querem: ‘não, eu quero as quatro
523 separadas’. Eu coloco as quatro separadas, e nós votamos.” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “Mas
524 não deveria ser quatro processos separados?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não, conselheiro,
525 porque a atuação foi feita em um único momento, verificando quatro infrações. É um auto de infração com
526 quatro infrações dentro.” Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: “Senhor presidente, pela ordem. No
527 meu pedido, do parecer, da conclusão minha, eu pedi: se caso não anulasse, que se colocasse o pedido alternativo
528 da adequação dos valores; adequar os valores das penalidades em virtude da fitofisionomia da vegetação. Então
529 se vai adequar os valores está voltando nas quatro coisas que o senhor está falando e está pedindo; adequar os
530 valores. É um processo alternativo. Aí tem que excluir a penalidade 2, pelas razões expostas no parecer.”
531 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Na realidade, não seria exclusão, seria adequação que o senhor fala.”
532 Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: “Adequação dos valores.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
533 Trovão: “Adequação dos valores conforme o parecer. Essa atuação da adequação é qual item?” Conselheiro
534 Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: “Porque lá é Campo Cerrado, não é o Cerrado stricto. Então se o parecer
535 for dessa forma é um processo alternativo. Se vocês não votarem pelo parecer do COPAM, da entidade, da URFis,
536 que seja então a votação de um processo alternativo: adequar os valores.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
537 Trovão: “Eu vou fazer da seguinte forma. Eu acho que vai atender ao Sr. Leontino e a solicitação do Dr. Fábio.
538 Coloca para mim, por favor, a planilha de votação. Só para escrevermos lá em cima. Em cima da planilha de
539 votação, ‘após infração’, dá um espaço depois de 2022, coloca ‘favorável’. Para não ter dúvida. ‘Favorável: de
540 acordo com o parecer do órgão ambiental; contrário: adequação da penalidade.’ Qual é a penalidade que fala
541 sobre a multa? Essa do Cerrado.” Thales Vinicius Benones Oliveira/representante do empreendedor:
542 “Contribuindo, a penalidade 2 e a 3 têm reflexo com a adequação da tipologia, que é a multa própria de desmate
543 e a da retirada do material lenhoso. Essas duas teriam que ser adequadas se houver a mudança da tipologia para
544 Campo Cerrado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então, me ajuda aqui, doutor: ‘adequação da
545 penalidade’. Quais as penalidades?” Thales Vinicius Benones Oliveira/representante do empreendedor: “A 2 e a
546 3.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Das penalidades 2 e 3...” Thales Vinicius Benones
547 Oliveira/representante do empreendedor: “Do auto de infração...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós
548 colocamos ‘auto de infração’ lá em cima; não precisa. ‘Adequação das penalidades 2 e 3...’” Thales Vinicius
549 Benones Oliveira/representante do empreendedor: “Da tipologia Campo Cerrado, por exemplo.” Presidente Yuri
550 Rafael de Oliveira Trovão: “Para a tipologia Campo Cerrado. Senhores conselheiros, estão compreendendo como
551 é que vai ser a nossa votação?” Renata Alves dos Santos/URFis Noroeste: “Presidente, Yuri...” Presidente Yuri
552 Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Renata.” Renata Alves dos Santos/URFis Noroeste: “Não tem que falar da
553 adequação da penalidade 2, porque a tipologia não tem reflexo na infração nº 2, somente na 3.” Presidente Yuri
554 Rafael de Oliveira Trovão: “Eu peguei aqui a cola do Dr. Thales.” Thales Vinicius Benones Oliveira/representante
555 do empreendedor: “Concordo, doutor, é isso mesmo, houve um equívoco nosso. O 2 é só reserva. É só a 3
556 mesmo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É só a 3. Então tira a 2 e deixa só a 3. É isso daí, doutor,
557 Renata? É isso daí? Ok, pelo doutor. Renata...” Renata Alves dos Santos/URFis Noroeste: “Sim.” Presidente Yuri
558 Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Senhores conselheiros, então nós vamos encaminhar a votação para a seguinte
559 forma: quem votar favorável está votando pelo indeferimento do recurso em sua totalidade, conforme
560 manifestação do órgão ambiental; quem votar favorável está votando favorável apenas à adequação da
561 penalidade 3 para a tipologia Campo Cerrado. Entendido? Favorável à manifestação do órgão ambiental. Sempre
562 eu coloco, sempre nós vamos colocar favorável à manifestação do órgão ambiental. Favorável é a manifestação
563 do órgão ambiental. O que é a manifestação do órgão ambiental? Indeferimento do recurso. Contrário à
564 manifestação do órgão ambiental. O que é contrário à manifestação do órgão ambiental? Adequação da

565 penalidade 3 para a tipologia Campo Cerrado.” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “Eu sei, senhor
566 presidente, mas o senhor disse ao contrário na hora que o senhor falou, e todo mundo ouviu. Mas, tudo bem.”
567 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Se eu falei, o senhor me desculpe. Eu queria falar isso que eu acabei
568 de falar.” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “Tranquilo, mas agora ficou claro.” Presidente Yuri Rafael
569 de Oliveira Trovão: “Ficou claro? Claro, senhores conselheiros, posso colocar em votação? Seapa, como vota?”
570 Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “Contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Seinfra,
571 como vota?” Conselheiro Hélio da Silva Mota/Seinfra: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
572 “Idene, como vota?” Conselheiro Hamilton Viana Neves Júnior/Idene: “Idene vota contrário.” Presidente Yuri
573 Rafael de Oliveira Trovão: “Polícia Militar, como vota?” Conselheiro Norberto Willians Santos Souza/PMMG:
574 “Polícia Militar vota pela abstenção, tendo em vista ter participado da fiscalização.” Presidente Yuri Rafael de
575 Oliveira Trovão: “CRBio, como vota?” Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira/CRBio: “Presidente, CRBio vota
576 favorável por entender que não foi apresentado nada que modificasse o entendimento do parecer do órgão
577 ambiental.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Ministério Público, como vota?” Conselheira Carolina
578 Frare Lameirinha/MPMG: “Ministério Público se abstém de votar em razão de orientação da Corregedoria,
579 embora registre manifestação favorável ao órgão ambiental.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.
580 Prefeitura de Unai, como vota?” Conselheira Nirlane Cristiane Silva/Prefeitura de Unai: “Prefeitura de Unai, voto
581 favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fiemg, como vota?” Conselheiro Túlio Pereira de Sá/Fiemg:
582 “Fiemg vota contrário por entender que a caracterização feita pelo empreendedor está mais fiel.” Presidente Yuri
583 Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Faemg, como vota?” Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: “Eu vou
584 acompanhar o voto da Fiemg, também sou contrário, e de acordo com o meu parecer também.” Presidente Yuri
585 Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Siamig, como vota?” Conselheira Adaiane Pereira de Souza/Siamig: “Siamig,
586 contrário, acompanhando o parecer da Faemg.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Aprosoja, como
587 vota?” Conselheiro Fábio de Salles Meirelles Filho/Aprosoja: “Vota contrário por entender que o procedimento
588 correto é nesse formato.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Associação Zeladoria do Planeta, como
589 vota? O Cleiton não conseguiu entrar ainda não, não é? Coloca ‘ausente no momento da votação’, por favor.
590 Associação Sustenta Minas, como vota?” Conselheira Daniela Alves Viali/Sustenta Minas: “Meu voto é contrário.
591 Eu também estou de acordo com a caracterização do empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
592 “Ok. Senar, como vota?” Conselheira Cristiane Aparecida de Mendonça/Senar: “Cristiane, Senar, contrário.”
593 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justifique brevemente, Cristiane, por favor.” Conselheira Cristiane
594 Aparecida de Mendonça/Senar: “Por também acreditar que o empreendedor está correto na caracterização.”
595 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então o recurso foi parcialmente provido por oito votos contrários
596 à manifestação do órgão ambiental, para adequação da penalidade 3 para a tipologia Campo Cerrado, sendo três
597 votos favoráveis à manifestação do órgão ambiental.” Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAD: “Senhor
598 presidente, Vânia, da Assessoria dos Órgãos Colegiados. Boa tarde a todos. Faltou a justificativa do voto contrário
599 dos representantes da Seapa e do Idene. Por gentileza.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Desculpa,
600 Vânia. Passou aqui na discussão. Hamilton, pelo Idene. E quem que vocês verificaram?” Vânia Mara de Souza
601 Sarmento/SEMAD: “E o representante da Seapa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Seapa e Idene,
602 justifiquem, por favor, brevemente.” Conselheiro Hamilton Viana Neves Júnior/Idene: “Por acreditar estar errada
603 a tipologia, sim, ter essa adequação.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.” Conselheiro Álvaro de
604 Moura Goulart/Seapa: “Seapa, porque ainda persiste dúvida com relação à volumetria gerada pela dificuldade de
605 estabelecimento se é Campo Cerrado estrito ou Campo Cerrado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.
606 Justificado. Feita a correção.” **6.2) Carlos Antônio de Queiroz. Fazenda Mulata. Desmatar vegetação nativa, em**
607 **área comum, sem autorização do órgão ambiental; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo**
608 **de desmate, sem autorização ambiental. Dom Bosco/MG. PA/CAP/Nº 759094/2022. AI/Nº 299243/2022.**
609 **Apresentação: URFis NOR. Retorno de vista pelos conselheiros Leontino Monteiro dos Santos, representante**
610 **da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Cleiton Caetano Rocha,**
611 **representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; e Rogério Brito Morais, representante**
612 **do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/MG).** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores
613 conselheiros, conforme previsão do Regimento Interno, Deliberação Normativa COPAM 247, os pedidos de
614 inversão, retirada do ponto de pauta e baixa em diligência ocorrem posterior à votação da ata. A equipe da URFis
615 entrou em contato comigo ainda neste dia, nesta manhã, e, considerando a apresentação do parecer de vista do
616 item 6.1, entendeu por bem a solicitação de baixa em diligência. A baixa em diligência pode ser feita por

617 solicitação do empreendedor, do conselheiro ou mesmo pelo órgão ambiental e é decidida pelo presidente.
618 Desculpa, é 6.2? Desculpa, é o 6.2, do Carlos Antônio. Eu tinha feito anotação aqui do 6.1. Renata é que falou pelo
619 Noroeste? Então foi solicitada, em virtude do pedido de vistas, a baixa em diligência, e eu estou acatando. Então,
620 item 6.2, Carlos Antônio de Queiroz. Fazenda Mulata, que tem a seguinte previsão: ‘Desmatar vegetação nativa,
621 em área comum, sem autorização do órgão ambiental; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa,
622 oriundo de desmate, sem autorização ambiental. Dom Bosco/MG. PA/CAP/Nº 759094/2022. AI/Nº 299243/2022.
623 Apresentação: URFis NOR.’ Era retorno de vista. Eu estou baixando esse processo em diligência. Na realidade, é
624 uma baixa em diligência, em virtude da solicitação realizada pela URFis. Assim, tão logo for sanada essa questão
625 pelo órgão ambiental, ele retornará na pauta. Ok? Então aqueles que se inscreveram para o referido ponto de
626 pauta, 6.2, caso queiram se manifestar – obviamente, ele está sendo baixado em diligência, o processo não entra
627 em discussão e muito menos em julgamento –, deverão se inscrever na reunião própria, quando ele retornar. Ok,
628 senhores conselheiros? Então item 6.2 baixado em diligência.” **6.3) Walisson Ribeiro da Silva. Fazenda**
629 **Logradouro. Impedir regeneração de vegetação nativa, em área de preservação permanente e de reserva legal,**
630 **sem autorização ambiental; Desmatar vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão**
631 **ambiental. Riachinho/MG. PA/CAP/Nº 789698/2023. AI/Nº 323365/2023. Apresentação: URFis NOR.**
632 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós vamos passar para os processos deliberativos. Eu questiono se
633 algum dos senhores ou senhoras se dá por suspeito ou impedido, de que trata a Deliberação Normativa COPAM
634 247 ou a Lei Estadual 14.184. Nenhum conselheiro se dá por suspeito ou impedido. No item 6, processos
635 administrativo para exame de recursos de auto de infração, item 6.1, já é um retorno de vista, então, obviamente,
636 ele já tem destaque. Eu vou passar então para o item 6.3. Se não houver destaque, colocamos já em votação.
637 Caso haja destaque, ele fica por último. Então, item 6.3, Walisson Ribeiro da Silva. Fazenda Logradouro. Impedir
638 regeneração de vegetação nativa, em área de preservação permanente e de reserva legal, sem autorização
639 ambiental; Desmatar vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental.
640 Riachinho/MG. PA/CAP/Nº 789698/2023. AI/Nº 323365/2023. Apresentação: URFis NOR. Algum conselheiro tem
641 algum destaque? Nós não temos inscritos para este ponto de pauta. Sem destaque, então eu coloco em votação
642 o item 6.3. Lembrando, senhores conselheiros, que sempre colocamos em votação a manifestação do órgão
643 ambiental. Então quem está votando favorável está votando conforme a manifestação do órgão ambiental. Seapa,
644 como vota?” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart/Seapa: “De acordo com a deliberação do órgão ambiental.
645 Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Obrigado. Seinfra, como vota?” Conselheiro Hélio
646 da Silva Mota/Seinfra: “Seinfra vota favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Idene, como vota?”
647 Conselheiro Hamilton Viana Neves Júnior/Idene: “Idene vota favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
648 “Polícia Militar, como vota?” Conselheiro Norberto Willians Santos Souza/PMMG: “A Polícia Militar de Minas
649 Gerais vota favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CRBio, como vota?” Conselheiro Marcelo
650 Ribeiro Pereira/CRBio: “CRBio, voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ministério Público,
651 como vota?” Conselheira Carolina Frare Lameirinha/MPMG: “Em razão de orientação da nossa Corregedoria, eu
652 me abstenho de votar, embora registre que a manifestação é favorável ao parecer da Supram. Porém, eu me
653 abstenho de votar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, doutora. Prefeitura de Unaí, como
654 vota?” Conselheira Nirlane Cristiane Silva/Prefeitura de Unaí: “Prefeitura de Unaí, favorável.” Presidente Yuri
655 Rafael de Oliveira Trovão: “Fiemg, como vota?” Conselheiro Túlio Pereira de Sá/Fiemg: “Fiemg, favorável.”
656 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Faemg, como vota?” Conselheiro Leontino Monteiro dos
657 Santos/Faemg: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Siamig, como vota?” Conselheira Adaiane
658 Pereira de Souza/Siamig: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Aprosoja, como vota?”
659 Conselheiro Fábio de Salles Meirelles Filho/Aprosoja: “Eu me abstenho de votar, porque precisaria analisar um
660 pouco mais profundamente o processo. Então eu me abstenho de votar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
661 Trovão: “Ok. Associação Zeladoria do Planeta, como vota?” Conselheiro Cleiton Caetano Rocha/Zeladoria do
662 Planeta: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Associação Sustenta Minas, como vota?”
663 Conselheira Daniela Alves Viali/Sustenta Minas: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
664 “Senar, como vota?” Conselheira Cristiane Aparecida de Mendonça/Senar: “Senar se abstém do voto, porque não
665 está claro para nós a responsabilidade do atual proprietário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então
666 a autuação foi mantida, por 11 votos favoráveis à manifestação do órgão ambiental e três abstenções no
667 momento da votação. Assim, senhores conselheiros, nós retornamos ao item 6.1.” **7) ASSUNTOS GERAIS.**
668 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Passamos para o item Assuntos Gerais. Nós temos um inscrito,

669 Henrique. Pois não, conselheiro, com a palavra.” Henrique Damásio Soares, representante da Faemg: “Obrigado,
670 presidente Yuri e demais, aos quais em seu nome eu cumprimento. Nesta Câmara específica eu não sou
671 conselheiro, mas sou conselheiro nas demais. Eu já fiz uma manifestação, um ano atrás, a qual eu vou fazer aqui
672 de novo para ficar bem claro para a sociedade, para todos, que a Faemg trabalha na defesa dos interesses
673 legítimos dos produtores rurais, e nós temos visto a necessidade urgente, primeiro, de o Estado adotar um
674 programa de conversão de multas ambientais. Isso é fato. Mato Grosso, Goiás, Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa
675 Catarina, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Maranhão, Pará já possuem esse instrumento legal, e que muitas dessas
676 discussões que trazemos aqui hoje, isso poderia ser dirimido num programa de conversão de multas ambientais.
677 Nós reforçamos com a secretária Marília, sabemos do empenho, que não é um arranjo fácil, jurídico, para que
678 esse programa se desenvolva, mas está precisando virar a chave porque a política do comando e controle foi
679 necessária em algum momento, mas nós temos que trabalhar em pautas positivas ambientais. O Decreto,
680 realmente, apesar de que está previsto o contraditório, mas, na prática, é muito difícil o órgão ambiental aceitar
681 o contraditório, e também precisa de revisão do Decreto, tanto o 47.383 quanto o 47.838, voltar a ter a prática
682 do instituto da denúncia espontânea, facilitar com que o produtor rural consiga se regularizar sem ser autuado.
683 Porque ficamos num círculo vicioso com essas autuações, e é muito difícil para a regularização. Hoje uma situação
684 de suspensão e embargo – pode ser por desconhecimento meu –, a SEMAD não tem nenhum procedimento muito
685 ágil para que isso ocorra dentro da propriedade rural. Então o produtor apresenta sua defesa ou o recurso, isso
686 demora um pouco a ser analisado dentro do órgão ambiental, e o produtor fica descumprindo uma suspensão ou
687 embargo. E também tem a questão que, para regularizar, ele tem que abrir mão da defesa. Então ele é autuado,
688 toma multa para regularizar, paga taxa, taxa de reposição. Eu acho que a capilaridade da Polícia... E aqui eu faço
689 um elogio ao representante da Polícia Militar, que teve um bom senso de se abster, devido ter sido o ente
690 fiscalizador. Eu acho que isso é uma prática positiva, espero que todos os outros também da Polícia façam essa
691 mesma situação nos Colegiados, porque o ente fiscalizador não pode participar de votação. Manifestar nesse
692 sentido da legislação, no que tange a decreto, ato do governador e de conseguirmos dar um passo para frente,
693 mudar a chave. O Estado está analisando os Cadastros Ambientais Rurais, vem aí o Programa de Regularização
694 Ambiental dos imóveis rurais. Para que possamos achar uma solução viável. Porque ficamos aqui nessa luta
695 inglória, e o produtor sendo autuado. Existe a possibilidade de parcelamento das multas ambientais também, mas
696 esses parcelamentos são uma outra faca de dois gumes, porque os juros são tão altos que inviabilizam também o
697 parcelamento. Então a nossa manifestação é: nós caminhamos juntos com o órgão ambiental, temos feito
698 excelentes trabalhos, mas percebemos que precisa desse programa de conversão de multas ambientais, de um
699 programa de mediação de conflitos, assim como o próprio Ministério Público tem o Compór. Facilitar a questão
700 do TAC, a morosidade que ainda – apesar de que já avançou muito – é para firmar TAC. E essa questão toda da
701 regularização. Existe uma dificuldade muito grande na regularização do produtor rural. E o embargo na área rural
702 é diferente de um embargo da indústria. O industrial tem uma capacidade maior de solucionar os seus conflitos,
703 e até econômica, mas um embargo numa área rural que pode se estender para toda a propriedade ou para todo
704 imóvel, isso gera realmente uma situação crítica aos nossos produtores. Então a minha manifestação é em tom
705 de conciliação, de tentar fomentar essas políticas positivas dentro do órgão ambiental. Eu tenho feito isso há dois
706 anos, mas sentimos que – não sei se tem uma amarra – precisamos realmente romper essas amarras e fazer um
707 trabalho junto, para que todos consigam a finalidade nossa, que é a preservação ambiental. E os produtores de
708 Minas Gerais, quando preservam 33% do nosso território, nós temos a plena convicção de que o fazem com
709 maestria. E também aproveito a oportunidade, Yuri, e parabenizar a sua condução em todas as URCs. Hoje esta
710 URC teve esse final ótimo, excelente, muito em virtude do seu bom senso, da sua boa técnica. E nós gostaríamos
711 que estivesse mais Yuris à frente dos Colegiados, das Câmaras Técnicas do COPAM. Então, pessoal, desculpe se
712 eu me alonguei, mas minha manifestação é essa. Eu me senti na obrigação. Nós estamos começando um semestre,
713 nós estamos em abril, e acredito que este ano de 2024 pode ser um ano muito positivo, conciliando as pautas de
714 preservação e o desenvolvimento econômico e social do nosso Estado. Muito obrigado a todos pela oportunidade
715 e boa tarde a todos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a participação do nosso conselheiro
716 Henrique. Nós estamos, Henrique, há algum tempo, juntos aqui na URC Norte, juntos na CNR. Agradeço as
717 palavras pela consideração.” Vânia Mara de Souza Sarmiento/SEMAD: “Senhor presidente, só finalizando, só para
718 pedir transcrição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Em virtude das discussões, vamos solicitar a
719 transcrição integral desta reunião na ata. Muito obrigado, Vânia, mais uma vez, pela lembrança.” **8)**

720 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão
721 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

722

723

APROVAÇÃO DA ATA

724

725

726

727

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente suplente da URC Noroeste de Minas